



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 478/2025

Processo Número: **15760/2025** | Data do Protocolo: 19/05/2025 14:37:45



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300032003000390031003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara de Utilidade Pública a “Associação das Pessoas com Deficiência do Estado de São Paulo - APDESP”, sediada no município de Assis.

Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública a “Associação das Pessoas com Deficiência do Estado de São Paulo - APDESP”, com sede no município de **Assis**.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação das Pessoas com Deficiência do Estado de São Paulo - APDESP, fundada em 04 de outubro de 2019, como sociedade civil de duração indeterminada e sem fins econômicos podendo, contudo, desenvolver atividades produtivas para a sua subsistência e manutenção, com sede e foro na Rua: Floriano Peixoto, nº 777 - Centro, Assis – SP.

São seus fins: reunir crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência congregando: Física, Auditiva, Visual, Intelectual, Psicossocial, Deficiência Múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Amputados, Nanismo e Obesidade Mórbida sob a égide da Associação, atuando na implementação de medidas que visem obter melhorias em suas condições de existência, mediante atuação junto à comunidade, família, entidades e aos poderes públicos, para ampliação da assistência, reabilitação, amparo, capacitação profissional e aproveitamento da mão de obra da pessoa com deficiência, afim de promover sua plena integração e inclusão na sociedade; Promover a integração ao mercado de trabalho, bem como a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; Desenvolver políticas públicas para habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência; Promover direta e indiretamente a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, através de ações de conscientização dos administradores públicos, empresários e pessoas físicas acerca das vantagens da empregabilidade da pessoa com deficiência, bem como buscando garantir a aplicação incondicional da legislação protetora; Promover a formação e qualificação profissional das pessoas com deficiência, por meio de cursos profissionalizantes ou firmando convênios educativos com outras entidades públicas e privadas, inclusive através de intermediação de mão de obra que vise dar oportunidades práticas para a integração ao mercado de trabalho, bem como para adotar apoios e procedimentos especiais, visando a adequação das condições e do ambiente de trabalho; Proporcionar às pessoas com deficiência, de acordo com as possibilidades, atendimento de qualidade nas áreas de assistência social, jurídica, pedagógica, reabilitação física-social e psicoterapia; Promover e incentivar a prática de atividades esportivas, culturais e oficinas terapêuticas, visando a habilitação, reabilitação e inclusão social das pessoas com deficiência; Celebrar Termos de Parcerias com os poderes públicos, visando colaborar com a implementação das políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, podendo atuar na área da assistência social, empregabilidade, esporte, cultura e saúde, no que diz respeito a habilitação e reabilitação, bem assim em toda área que vise a melhoria da condição de vida do seguimento; Encaminhar aos poderes competentes sugestões e propostas de leis sobre matérias de interesses das pessoas com deficiência e ainda velar pelo cumprimento das leis existentes de interesse da classe, comunicando às autoridades competentes eventual descumprimento destas leis; Procurar estender assistência aos associados residentes em todo o estado de SP, por meio do incentivo à organização e criação de núcleos municipais ou regionais; Desenvolver toda e qualquer ação ou iniciativa, cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social ligadas ao segmento da pessoa com deficiência; Promover a obtenção de recursos, através das fontes geradoras previstas no estatuto para o desenvolvimento e manutenção de suas finalidades.

Encaminhamos os documentos da referida Associação em anexo, para melhor apreciação, visando contemplá-la com a Declaração de Utilidade Pública Estadual.

Para tanto, contamos com o voto favorável das senhoras e dos senhores membros desta Casa de Leis à





aprovação desta propositura.

Sala das sessões,

Ricardo Madalena - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330033003500370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Ricardo Madalena** em 19/05/2025 14:23

Checksum: **922D2E1C4294EE08E8F48D418B0175C5840715F682A48C10E39E10B1826D6DE9**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330033003500370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2023

I- IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: Associação das Pessoas com Deficiência do Estado São Paulo – APDESP

CNPJ: 35.472.651/0001-69

Endereço da sede: Rua Smith de Vasconcelos, 691 – Centro

Cidade/UF: Assis -SP

Telefone: (18) 99716- 3583

E-mail: apdesp4@gmail.com

Representante Legal: Claudomiro de Souza

Contato telefônico: (18) 99604-7555

E-mail: claudomirosouza1511@gmail.com

Endereço: R. Elias Machado de Pádua, 101 – Vilas Orestes – Assis –SP

II- APRESENTAÇÃO

A **Associação das Pessoas com Deficiência do Estado de São Paulo – APDESP** foi criada no município de Assis, juridicamente em 07 de outubro de 2019, é uma Organização Não Governamental que consciente do seu papel na sociedade e sensível da necessidade de atendimento a Pessoa com Deficiência, visando cumprir seu papel frente a ao processo de habilitação e reabilitação, qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, inclusão social, acessar os serviços, programas, e projetos, no âmbito da política pública de assistência social, assim tornar possível nossa constitui A partir de indicadores oficiais de qualidade de vida da pessoa com deficiência e cruzando informações por renda familiar, escolaridade, idade, sexo, grupos sociais, condições sanitárias e ambientais, identifica-se grandes diferenças sociais entre a média da população da cidade e os moradores dos bairros que rodeiam a cidade.

PÚBLICO ALVO

Pessoas com Deficiência: física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial, múltipla, transtorno do espectro Autismo, amputados, nanismo e obesidade mórbida.

Faixa Etária: 00 a 11 anos - crianças;





- 12 a 20 anos – adolescentes;
- 21 a 59 anos – jovens e adultos;
- 60 anos mais - idoso.

Objetivo Geral

Suprimir a não possibilidade da Pessoa com Deficiência de alcançar a plena integração junto a sociedade, no processo de habilitação e de reabilitação. Com isso elevar as estatísticas de empregabilidade e qualificação, e assim a inclusão social.

Missão: Promover a inclusão e a equidade para pessoas com deficiência, fornecendo suporte integral, recursos e oportunidades que fomentem seu desenvolvimento pessoal, social e profissional.

Visão: Imaginamos um mundo onde pessoas com deficiência possam viver plenamente e com dignidade, integradas em todas as esferas da sociedade, onde cada indivíduo tenha a liberdade e as oportunidades necessárias para alcançar seu pleno potencial.

Valores: Acreditamos que a diversidade enriquece a sociedade. Nos comprometemos a garantir que todas as vozes sejam ouvidas e que cada pessoa com deficiência tenha acesso a oportunidades e recursos.

III- Detalhamento das atividades

Atividade 1: Curso de Libras

Descrição: O curso buscou oferecer aos alunos, o desenvolvimento de habilidades práticas de compreensão e produção de sinais, promovendo a inclusão social.

Acessibilidade para pessoas surdas, em diversos contextos, educacional, social e profissional.

Objetivo: Proporcionar aos alunos inscritos, o conhecimento e a compreensão da Libras, como uma língua de comunicação e expressão.



Público Alvo: Pessoa com deficiência auditiva, profissionais da educação e comunidade.

Período de realização: As aulas de Libras foram ministradas duas vezes na semana, com duração de 2h30min, durante nove meses.

Resultados Obtidos: Os alunos adquiriram a habilidade de se comunicar efetivamente com pessoas surdas, utilizando a língua de sinais para quebra de barreiras de comunicação entre surdos e ouvintes, ampliando assim a acessibilidade no ambiente de trabalho e na prestação de serviços, Contribuição não apenas para o aprendizado técnico da língua de sinais, mas também para a formação de uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

Números total de beneficiário atendidos: 60 (sessenta)

Atividade 2: Curso de Braille

Descrição: O curso buscou oferecer aos alunos com deficiência visual, o desenvolvimento de habilidades práticas de compreensão e execução da linguagem, e assim promovendo a inclusão social.

Acessibilidade para pessoas com deficiência visual, em diversos contextos, educacional, social e profissional.

Objetivo: Proporcionar aos alunos atendidos e cadastrados pela Associação, o conhecimento e a compreensão da linguagem.

Público Alvo: Pessoa com deficiência visual, profissionais da educação e comunidade interessada.

Período de realização: As aulas de Braille foram ministradas duas vezes na semana, com duração de 2h, durante doze meses.

Resultados Obtidos: O processo de aprendizagem do sistema Braille apresentou resultados extremamente positivos, evidenciando avanços significativos na autonomia, na inclusão social e no desempenho educacional das pessoas com deficiência visual envolvidas. Ao longo do período de ensino, os participantes demonstraram evolução



constante na leitura tátil, reconhecimento de símbolos e na escrita com reglete e punção, consolidando a base para o uso funcional do Braille em seu dia a dia.

Além dos ganhos técnicos, observou-se um aumento expressivo na autoestima e na confiança dos alunos, que passaram a utilizar o Braille como uma ferramenta essencial para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento. Esse progresso contribuiu diretamente para o fortalecimento da inclusão e da participação ativa dos estudantes em ambientes educacionais e sociais.

Os resultados obtidos confirmam a importância da continuidade e ampliação de iniciativas voltadas ao ensino do Braille, reafirmando o compromisso com a promoção da acessibilidade e da equidade educacional para todas as pessoas com deficiência visual.

Números total de beneficiário atendidos: 11 (Onze)

Atividade 3: Censo Inclusão 2023

Descrição: A construção do Censo para pessoas com deficiência, pensada e planejada cuidadosamente, na garantia da coleta de dados que abrange as necessidades dessa população inviabilizada pela sociedade.

Objetivo: Identificação do número de pessoas com deficiência por território no município e definição das deficiências, através de cadastros realizados pela Associação.

Público Alvo: Pessoas com algum tipo deficiência: física, auditiva, visual, intelectual, psicossocial, deficiências múltiplas, TEA e etc.

Período de realização: A coleta de dados aconteceu **durante três** meses, em regiões diferentes, em espaços públicos.

Resultados Obtidos: Esses dados foram fundamentais para direcionar políticas públicas, estratégias para melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência, inclusão, promovendo a verdadeira inclusão social e o acesso aos direitos sócias da pessoa com deficiência.

Números total de beneficiário atendidos: 425



Atividade 4

Inclusão ao Mercado de Trabalho

Descrição: Organização do 1º. Encontro Regional de empregabilidade e Inclusão Social dos Deficiente Auditivos. Oferecemos palestras sobre inclusão, captação de currículos, orientação personalizada, testemunho e história de sucessos, informações sobre direitos legais.

Objetivo: Promover a empregabilidade de pessoas com deficiência, fortalecendo a conscientização sobre a importância da inclusão no mercado de trabalho.

Público Alvo: Pessoas com deficiências e sua família, parceiros do evento e comunidade.

Período de realização: O Encontro Regional ocorreu no dia 29 de setembro de 2024.

Resultados Obtidos: O Encontro promoveu a integração com empresas locais, comprometidas na criação de mais oportunidades de emprego acessíveis para a pessoas com deficiência auditiva. O evento possibilitou que as pessoas com deficiência, compartilhassem suas experiências pessoais, acerca dos desafios que enfrentam na busca por emprego, em seus locais de trabalho e nas interações sociais.

Números de beneficiário atendidos: 93 participantes e 22 encaminhados as empresas

Atividade 5

Formação continuada:

A capacitação continuada proporciona diversos benefícios para colaboradores e equipes, que atuam no espaço ocupacional de pessoas com deficiência é essencial para garantir um atendimento de qualidade, inclusivo e respeitoso. A capacitação permite que os profissionais desenvolvam competências específicas e adotem práticas que atendem às necessidades e particularidades dessa população.





Objetivo: Capacitar para lidar com as questões emocionais e psicológicas das pessoas com deficiência, sensibilizando sobre o impacto da exclusão e da discriminação, promovendo a empatia e o respeito. Compreensão das deficiências e suas implicações, nos aspectos legais e de direitos.

Público Alvo: Assistente Social, Advogado (a), Psicólogo (a), Fonoaudióloga, Professor e etc.

Resultados obtidos: A formação continuada aprimorou trabalho diário, como também garante que as equipes estejam preparadas para oferecer um atendimento eficaz às pessoas com deficiência. Também oferece aos profissionais a atualização, em relação as legislações e políticas públicas, assegurando que as práticas estejam alinhadas com os direitos da pessoa com deficiência.

Números total de beneficiário atendidos: 118

Atividade 6

Assessoria Jurídica Gratuita

Descrição: Oferecer atendimento por um profissional do Direito amplia o leque de benefícios e sobretudo o atendimento qualificado. Este profissional, estará à disposição três vezes por semana, com atendimento previamente agendado e humanizado, e de forma a suprir a necessidade do deficiente.

Público Alvo: Pessoas com Deficiência cadastradas na Associação e respectivas famílias.

Objetivo: Assegurar que as pessoas com deficiência possam usufruir dos direitos previstos na legislação, como o direito a educação, à saúde, ao trabalho, lazer e etc. Oferecer suporte jurídico nos casos de discriminação, como acessibilidade inadequada, proteção contra abusos violência.

Resultados Obtidos: A assessoria jurídica gratuita, é um serviço essencial para as pessoas com deficiência, com suporte adequado, é possível superar muitas barreiras legais e sociais que ainda persistem, promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva.

Números total de beneficiário atendidos: 34



Atividade 7

Atendimento Fonoaudióloga

Descrição: Proporcionar atendimento terapêutico a pessoa com deficiência, visando melhoria nas condições de saúde e desenvolvimento global. Este atendimento proporciona acessibilidade e inclusão social, a criança, adolescente, jovens e adultos.

Público Alvo: Pessoas com Deficiência cadastradas na APDESP.

Objetivo: estimular cordas vocais e processo de fala

Resultados Obtidos: Com as ferramentas corretas conseguimos alcançar o esperado crianças falando e pessoa com deficiência auditiva com diagnóstico correto.

Números total de beneficiário atendidos: 19

Atividade 8

Atendimento psicológico

Descrição: Atender a pessoa com deficiência e oferecer orientação psicológica, bem como, para as famílias envolvidas na habilitação e reabilitação do deficiente. Os atendimentos ofertados serão individualizados e em grupos para aproveitamento das necessidades especiais e individuais.

Público Alvo: Pessoas com Deficiência cadastradas na Associação e respectivas famílias.

Objetivo: auxiliar a pessoa a compreender e lidar com desafios, se sentir mais segura e acolhida. Promover a saúde mental e o bem-estar, ajudar a pessoa a se aceitar e a valorizar suas potencialidades.

Resultados Obtidos: O atendimento psicológico pode ajudar a pessoa com deficiência a olhar para as questões emocionais, como frustração, tristeza, ansiedade, raiva, que surgem devido ao enfrentamento dos desafios diários. Com a família, envolvimento para



uma melhor compreensão das necessidades da pessoa com deficiência, fortalecendo os vínculos familiares.

Números total de beneficiário atendidos: 105

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ano de 2023 foi um marco importante para a Associação das Pessoas com Deficiência do Estado de São Paulo (APDESP), destacando-se pela consolidação e expansão de ações voltadas à inclusão social, capacitação profissional e garantia de direitos fundamentais às pessoas com deficiência. Por meio de uma atuação integrada e comprometida, conseguimos impactar de forma significativa a vida de centenas de beneficiários, promovendo autonomia, acessibilidade e o desenvolvimento pessoal e profissional.

Assis, 20 de dezembro de 2023.

Claudomiro de Souza
Diretor Presidente





RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2022

I- IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: Associação das Pessoas com Deficiência do Estado São Paulo – APDESP

CNPJ: 35.472.651/0001-69

Endereço da sede: Rua Smith de Vasconcelos, 691 – Centro

Cidade/UF: Assis -SP

Telefone: (18) 99716- 3583

E-mail: apdesp4@gmail.com

II- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Claudomiro de Souza

Contato telefônico: (18) 99604-7555

E-mail: claudomirosouza1511@gmail.com

Endereço: R. Elias Machado de Pádua, 101 – Vilas Orestes – Assis -SP

III- APRESENTAÇÃO

A **Associação das Pessoas com Deficiência do Estado de São Paulo – APDESP** foi criada no município de Assis, juridicamente em 07 de outubro de 2019, é uma Organização Não Governamental que consciente do seu papel na sociedade e sensível da necessidade de atendimento a Pessoa com Deficiência, visando cumprir seu papel frente a ao processo de habilitação e reabilitação, qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, inclusão social, acessar os serviços, programas, e projetos, no âmbito da política pública de assistência social, assim tornar possível nossa constitui A partir de indicadores oficiais de qualidade de vida da pessoa com deficiência e cruzando informações por renda familiar, escolaridade, idade, sexo, grupos sociais, condições sanitárias e ambientais, identifica-se grandes diferenças sociais entre a média da população da cidade e os moradores dos bairros que rodeiam a cidade.





PÚBLICO ALVO

Pessoas com Deficiência: física, visual, auditiva, intelectual, múltiplas, transtorno espectro Autismo (TEA), amputados, psicossocial, nanismo e obesidade mórbida.

Faixa Etária: 00 a 11 anos - crianças;
12 a 20 anos – adolescentes;
21 a 59 anos – jovens e adultos;
60 anos mais - idoso.

Objetivo Geral

Suprimir a não possibilidade da Pessoa com Deficiência de alcançar a plena integração junto a sociedade, no processo de habilitação e de reabilitação. Com isso elevar as estatísticas de empregabilidade e qualificação, e assim a inclusão social.

Missão: Promover a inclusão e a equidade para pessoas com deficiência, fornecendo suporte integral, recursos e oportunidades que fomentem seu desenvolvimento pessoal, social e profissional.

Visão: Imaginamos um mundo onde pessoas com deficiência possam viver plenamente e com dignidade, integradas em todas as esferas da sociedade, onde cada indivíduo tenha a liberdade e as oportunidades necessárias para alcançar seu pleno potencial.

Valores: Acreditamos que a diversidade enriquece a sociedade. Nos comprometemos a garantir que todas as vozes sejam ouvidas e que cada pessoa com deficiência tenha acesso a oportunidades e recursos.

IV- Detalhamento das atividades

Atividade 1: Curso de Libras

Descrição: O curso buscou oferecer aos alunos, o desenvolvimento de habilidades práticas de compreensão e produção de sinais, promovendo a inclusão social.

Acessibilidade para pessoas surdas, em diversos contextos, educacional, social e profissional.





Objetivo: Proporcionar aos alunos inscritos, o conhecimento e a compreensão da Libras, como uma língua de comunicação e expressão.

Público Alvo: Pessoa com deficiência auditiva, profissionais da educação e comunidade.

Período de realização: As aulas de Libras foram ministradas duas vezes na semana, com duração de 2h30min, durante nove meses.

Resultados Obtidos: Os alunos adquiriram a habilidade de se comunicar efetivamente com pessoas surdas, utilizando a língua de sinais para quebra de barreiras de comunicação entre surdos e ouvintes, ampliando assim a acessibilidade no ambiente de trabalho e na prestação de serviços, Contribuição não apenas para o aprendizado técnico da língua de sinais, mas também para a formação de uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

Números total de beneficiário atendidos: 45 (Quarenta e cinco)

Atividade 2

Inclusão ao Mercado de Trabalho

Descrição: Organização do 1º. Encontro Regional de empregabilidade e Inclusão Social dos Deficiente Auditivos. Oferecemos palestras sobre inclusão, captação de currículos, orientação personalizada, testemunho e história de sucessos, informações sobre direitos legais.

Objetivo: Promover a empregabilidade de pessoas com deficiência, fortalecendo a conscientização sobre a importância da inclusão no mercado de trabalho.

Público Alvo: Pessoas com deficiências e sua família, parceiros do evento e comunidade.

Período de realização: O Encontro Regional ocorreu no dia 25 de setembro de 2022.

Resultados Obtidos: O Encontro promoveu a integração com empresas locais, comprometidas na criação de mais oportunidades de emprego acessíveis para a pessoas com deficiência auditiva. O evento possibilitou que as pessoas com deficiência,



compartilhassem suas experiências pessoais, acerca dos desafios que enfrentam na busca por emprego, em seus locais de trabalho e nas interações sociais.

Números de beneficiário atendidos: 68 e 9 colocadas no mercado de trabalho

Atividade 3

Formação continuada:

A capacitação continuada proporciona diversos benefícios para colaboradores e equipes, que atuam no espaço ocupacional de pessoas com deficiência é essencial para garantir um atendimento de qualidade, inclusivo e respeitoso. A capacitação permite que os profissionais desenvolvam competências específicas e adotem práticas que atendem às necessidades e particularidades dessa população.

Objetivo: Capacitar para lidar com as questões emocionais e psicológicas das pessoas com deficiência, sensibilizando sobre o impacto da exclusão e da discriminação, promovendo a empatia e o respeito. Compreensão das deficiências e suas implicações, nos aspectos legais e de direitos.

Público Alvo: Assistente Social, Advogado (a), Psicólogo (a), Fonoaudióloga, Professor e etc.

Resultados obtidos: A formação continuada aprimorou trabalho diário, como também garante que as equipes estejam preparadas para oferecer um atendimento eficaz às pessoas com deficiência. Também oferece aos profissionais a atualização, em relação as legislações e políticas públicas, assegurando que as práticas estejam alinhadas com os direitos da pessoa com deficiência.

Números total de beneficiário atendidos: 87

Atividade 4

Assessoria Jurídica Gratuita

Descrição: Oferecer atendimento por um profissional do Direito amplia o leque de benefícios e sobretudo o atendimento qualificado. Este profissional, estará à disposição



três vezes por semana, com atendimento previamente agendado e humanizado, e de forma a suprir a necessidade do deficiente.

Público Alvo: Pessoas com Deficiência cadastradas na Associação e respectivas famílias.

Objetivo: Assegurar que as pessoas com deficiência possam usufruir dos direitos previstos na legislação, como o direito a educação, à saúde, ao trabalho, lazer e etc. Oferecer suporte jurídico nos casos de discriminação, como acessibilidade inadequada, proteção contra abusos violência.

Resultados Obtidos: A assessoria jurídica gratuita, é um serviço essencial para as pessoas com deficiência, com suporte adequado, é possível superar muitas barreiras legais e sociais que ainda persistem, promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva.

Números total de beneficiário atendidos: 19

Atividade 5

Atendimento Fonoaudióloga

Descrição: Proporcionar atendimento terapêutico a pessoa com deficiência, visando melhoria nas condições de saúde e desenvolvimento global. Este atendimento proporciona acessibilidade e inclusão social, a criança, adolescente, jovens e adultos.

Público Alvo: Pessoas com Deficiência cadastradas na APDESP.

Objetivo: estimular cordas vocais e processo de fala

Resultados Obtidos: Com as ferramentas corretas conseguimos alcançar o esperado crianças falando e pessoa com deficiência auditiva com diagnóstico correto.

Números total de beneficiário atendidos: 16

Atividade 6

Atendimento psicológico

Descrição: Atender a pessoa com deficiência e oferecer orientação psicológica, bem como, para as famílias envolvidas na habilitação e reabilitação do deficiente. Os





atendimentos ofertados serão individualizados e em grupos para aproveitamento das necessidades especiais e individuais.

Público Alvo: Pessoas com Deficiência cadastradas na Associação e respectivas famílias.

Objetivo: auxiliar a pessoa a compreender e lidar com desafios, se sentir mais segura e acolhida. Promover a saúde mental e o bem-estar, ajudar a pessoa a se aceitar e a valorizar suas potencialidades.

Resultados Obtidos: O atendimento psicológico pode ajudar a pessoa com deficiência a olhar para as questões emocionais, como frustração, tristeza, ansiedade, raiva, que surgem devido ao enfrentamento dos desafios diários. Com a família, envolvimento para uma melhor compreensão das necessidades da pessoa com deficiência, fortalecendo os vínculos familiares.

Números total de beneficiário atendidos: 75

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ano de 2022 foi marcado com muitos imprevistos quanto a epidemia do COVID surtir efeitos drásticos em nossa sociedade, nossos atendimentos foram 90 por cento deles de forma online, causando na equipe um desgaste acima da média, todavia foi vencida esta etapa com grandeza de todos os voluntários envolvidos.

Assis, 21 de dezembro de 2022.

Claudomiro de Souza
Diretor Presidente



**ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ASSIS/SP**

Claudomiro de Souza, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão Assistente Social, portador do RG 21.916.278-5, inscrito no CPF/MF. 140.584.268-70, domicílio na Rua Elias Machado de Pádua, 101, representante legal da pessoa jurídica denominada: Associação da Pessoa com Deficiência do Estado São Paulo - APDESP. com sede na Rua Floriano Peixoto, 777- Fundos – |Centro - Assis – SP vem requerer, nos termos do art.121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo,

Nestes termos
pede deferimento,

Assis/SP, 08/10/2022


Presidente APDESP



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Rua Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011 - Assis - SP - Fone: (18) 3302-1597

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
CLAUDOMIRO DE SOUZA

em documento SEM VALOR ECONOMICO, dou fe. Em test da verdade,
ASSIS, 10 de Janeiro de 2022 nº 0,70

CRISTIANO SALES BECHTEL - ESCRIVENTE AUTORIZADO
AAR63783



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003800350038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MICROFILMADO SOB N°
9906
Cartorio Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS NOS TERMOS DO ESTATUTO PADRÃO EM VIGOR, OS MEMBROS E ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PRUDENCIANA PRO CRIANÇA E ADOLESCENTE- ADESP, CNPJ Nº 35.472.651/0001-69, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 08/10/2022 às 19h 30min, NESTA CIDADE SITO À RUA CAPITAO ASSIS, 1280 – VILA OURO VERDE - ASSIS - SP, PARA TRATAR DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, ALTERAÇÃO ESTATUTARIA, ALTERAÇÃO DO TEMPO DE MANDATO, ALTERAÇÃO DENOMINAÇÃO E DE ENDEREÇO DA SEDE, ACRESCIMO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS NO CNAE.

Assis/SP, 24 de setembro de 2022



Vagner de Oliveira Pedro
Presidente ADESP

MICROFILMADO SOB Nº
9906
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PRUDENCIANA PRO CRIANÇA E ADOLESCENTE- ADESP SOB O NUMERO DE CNPJ 35.472.651/000169.

Aos oito de outubro de dois mil e vinte dois, na cidade de Assis, Estado São Paulo no endereço sito Rua: Capitão Assis, 1280 – Vila Ouro Verde – Assis – SP, às 19:30 como primeira chamada e as 20:00 como segunda chamada atendendo ao Edital de Convocação do dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e dois devidamente afixada na sede social na rua; Jotto Casadio, 315 – Vila Florinea – CEP 19803-120 – Assis SP reunira-se na qualidade de Diretoria e Associados para deliberarem quanto a Eleição da Diretoria Executiva, Alteração Estatutária, Alteração de tempo de mandato, Alteração Denominação e endereço da sede e Acréscimo dos códigos das atividades econômicas secundários CNAE, os srs (a): Vagner de Oliveira Pedro, Brasileiro, casado, Técnico de Enfermagem residente a rua: Jotto Casadio, nº 315 – Vila Nova Florinea - Assis SP, RG: 23.014.620-X e CPF: 248.257.688-14; Claudomiro de Souza, brasileiro, casado, assistente social, residente a rua: Elias Machado de Pádua, 101 – Vl. Orestes – Assis - SP com RG 21.916.278-5 e CPF 140.584.268-70; Adriana Aparecida de Oliveira, brasileira, solteira, Advogada, residente a rua: Antônio Vieira Dias, nº 118 – Centro-Assis – SP com RG 22.730.682-X e CPF 158.790.488-88; Alina Boabaid Yule Noronha, brasileira, casada, autônomo, residente a rua: Professor Charles Fraga Moreira, nº 429 - Jardim Europa - Assis-SP com RG: 66710253-X e CPF: 69822743149; Rafaela Cristina Paludetto Carvalho, brasileira, casada, Advogada, residente a rua: Lenira Aparecida de Lima Vieira Dias, nº 966 – Residencial Veneza Assis – SP com RG: 8180033 e CPF: 046.391.059 -16; Danilo Fabiano Bazzo Ferreira, brasileiro, casado, contador, residente na rua: Capitão Garces, nº 438 – Centro-Assis-SP com RG: 25173630-1 e CPF: 264.908.368/90; Daniela Bavaresco de Carvalho, brasileira, casada, Psicopedagoga, residente na rua: Irineu de Souza Freire, 183, Jd. Sta. Terezinha - Candido Mota -SP, com RG: 27.425.595 e CPF: 260.022.088-79; Renato dos Santos, brasileiro, casado, Mecânico, residente a rua: Da Matriz, nº - Assis-SP com RG 185353307 e CPF: 079.010.488-16; Vera Lucia Piovesani, brasileira, solteira, Assistente Social, residente a rua: Antônio Vieira Dias, nº 1012 -Ap. 73 - Centro – Assis – SP com RG: 9.522.268-9 e CPF: 960.291.378-91; Daniela Rodrigues de Almeida Bazzo Ferreira, brasileira, casada, pedagoga, residente a rua: Capitão Garces, nº 438 - Assis – SP com RG: 30420031-1 e CPF: 294.226.178-12; Fernanda Cenci Queiroz, brasileira, casada, Enfermeira, residente a Rua Osvaldo Rodrigues, nº 61 – Assis SP com RG 30.090.5890 e CPF 225.953.438-40; Juliana Augusta Bechelli Valadão Tonelo, brasileira, casada, Diretora Pedagógica, residente a rua: Joaquim Galvão de França, nº 320 – Assis SP com RG 25.496.555-6 e CPF 255.513.308-20; Luciano Junior de Carvalho, brasileiro, casado, residente a Rua: Irineu de Souza Freire, 183, Jd. Sta. Terezinha - Candido Mota -SP com RG 25.959.630 e CPF 138.137.328-35, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo esta Assembleia Geral Ordinária por finalidade, eleição e posse da Diretoria, Alteração de tempo de mandato, Alteração Estatutária, Alteração da denominação, Alteração endereço da Sede, Acréscimos Descrição de Atividades Econômicas Secundárias, a mesma de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos o presidente Vagner de Oliveira Pedro indicou, por aclamação, o Sr. Claudomiro de Souza, que escolheu a mim Alina Boabaid Yule Noronha para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Claudomiro de Souza enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em ato contínuo, o Sr. Claudomiro deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à Assembléia Geral os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **Presidente** – Claudomiro de Souza, brasileiro, casado, assistente social, sito a rua: Elias Machado de Pádua, 101 - Assis – SP,

MICROFILMADO SOB N°

9906



RG: 21.916.278-05 e CPF: 140.584.268-70; **Vice-Presidente** –Adriana Aparecida de Oliveira , brasileira, solteira, Advogada, residente a rua: Antônio Vieira Dias, nº 118 – Centro-Assis – SP com RG22.730,682-X e CPF 158.790.488-88 ;**1º Secretário** – Alina Boabaid Yule Noronha, brasileira, casada, gastronomia, residente a rua: Professor Charles Fraga Moreira, nº 429 - Jardim Europa - Assis-SP com RG: 66710253-X e CPF: :69822743149;**2º Secretário** –Rafaela Cristina Paludetto Carvalho, brasileira, casada, Advogada, residente a rua: Lenira Aparecida de Lima Vieira Dias, nº 966– Residencial Veneza Assis – SP com RG: 8180033 e CPF:046.391.059 -16; **1º Tesoureiro** - Daniela Bavaresco de Carvalho , brasileira, casada, Psicopedagoga, residente na rua: Irineu de Souza Freire, 183, Jd. Sta. Terezinha - Candido Mota -SP, com RG:27.425.595 e CPF:260.022.088-79; – **2º Tesoureiro**– Danilo Fabiano Bazzo Ferreira, brasileiro, casado, contador, residente na rua: Capitão Garces, nº438 – Centro- Assis -SP com RG: 25173630-1 e CPF:264.908.368-90**Conselheiro Fiscal**–Renato dos Santos, brasileiro, casado, Mecânico, residente a rua: Da Matriz, n - Assis-SP com RG 185353307 e CPF:079.010.488-16;**Conselheiro Fiscal**– Vera Lucia Piovesani, brasileira, solteira, Assistente Social, residente a rua :Antônio Vieira Dias, nº 1012 -Ap. 73 - Centro – Assis – SP com RG:9.522.268-9 e CPF:960.291.378-91; **Conselho Fiscal** – Daniela Rodrigues de Almeida Bazzo Ferreira, brasileira, casada, pedagoga, residente a rua: Capitão Garces, nº438 - Assis – SP com RG: 30420031-1 e CPF: 294.226.178-12;**Conselheiro Deliberativo**– Fernanda Cenci Queiroz, brasileira, casada, Enfermeira, residente a rua Osvaldo Rodrigues, nº 61 – Assis-SP com RG: 30.090.589-0 e CPF: 225.953.438-40;**Conselho Deliberativo** -Juliana Augusta Bechelli Valadão Tonelo, brasileira , casada, Diretora Pedagógica, residente a rua; Joaquim Galvão de França, nº 320 – Assis SP com RG 25.496.555-6 e CPF 255.513.308-20; **Conselho Deliberativo** - Luciano Junior de Carvalho, brasileiro, casado, residente a Rua: Irineu de Souza Freire, 183, Jd. Sta. Terezinha - Candido Mota -SP com RG 25.959.630 e CPF 138.137.328-35, e por fim, o sr. presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de:**08/10/2022 até 08/10/2026**. Após concluído as eleição o presidente eleito e Assembleia presente o mesmo continua com a palavra para dar início a votação de **Alteração do tempo de mandato**, que atualmente está afixado em três anos, e a proposta é aumentar para quatro anos, após ter debatido colocando então para votação, por unanimidade todos concordaram com a mudança sem nenhuma ressalva, devendo portanto ficar para quatro anos de mandato esta diretoria eleita. Na sequência ainda com a palavra o presidente propôs conforme foi amplamente discutido a **Alteração da Denominação e sede** colocando então em votação, por unanimidade todos concordam e votam a favor da mudança de nome e endereço sem nenhuma ressalva, ficando aprovado por unanimidade a nova denominação e sede ficando assim a mesma ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO-APDESP sito a Rua: Floriano Peixoto, nº 777 Fundos – Centro – Assis SP Na sequência e continuando a votação é votado pelos **Acréscimos Descrição de Atividades Econômicas Secundarias no CNAE**, foi previamente debatido e chegou no consenso da necessidade de mudança destas atividades secundarias do CNAE, após análise o presidente colocou em votação e foi aprovado as mudanças por unanimidade ficando então os acréscimos da seguinte forma: **86.90-9/99 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; 88.00-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento; 94.93-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte; 94.99-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente**. Continuando com a palavra o presidente expõe a **Alteração Estatutária** e por ter sido anteriormente e amplamente discutido colocou em votação e por unanimidade foi votado sem nenhuma ressalva e o mesmo se encontra em anexo a esta Ata. Após todas as mudanças serem feitas o presidente abre a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos

MICROFILMADO SOB N°

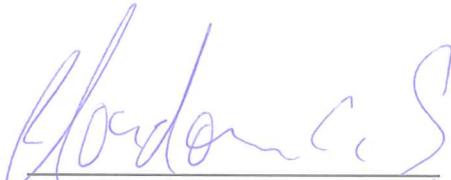
9906



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340030003800350038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos e presentes, como sinal de sua aprovação.

Assis, 08 de outubro de 2022



Presidente



Vice-Presidente



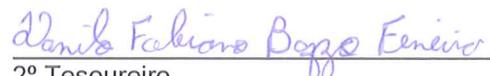
1º Secretário



2º Secretário



1º Tesoureiro



2º Tesoureiro



Conselho Fiscal



Conselho Deliberativo



Conselho Fiscal



Conselho Deliberativo



Conselho Fiscal



Conselho Deliberativo



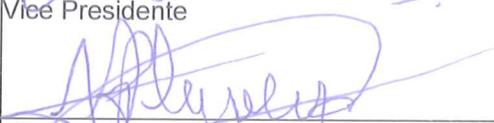
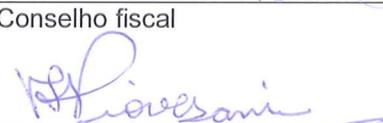
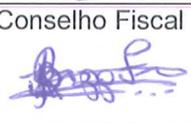
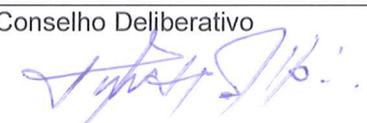
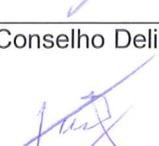
OAB/SP 305.885

MICROFILMADO SOB N°
9906 



LISTA DE PRESENÇA DA ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - APDESP.

Assis/SP, 08 de outubro 2022

NOME	ASSINATURA
Claudomiro de Souza RG 21.916.278-5 CPF 140.584.268-70	Presidente 
Adriana Aparecida de Oliveira RG: 22.730.682-X CPF: 158.790.488-88	Vice Presidente 
Alina Boabaid Yule Noronha RG: 66710253-X CPF: 698.22.7431-49	1º secretário 
Rafaela Cristina Paludetto Carvalho RG: 8180033 CPF: 046.391.059 -16	2º secretário 
Daniela Bavaresco de Carvalho RG: 27.425.595 CPF: 260.022.088-79	1º tesoureiro 
Danilo Fabiano Bazzo Ferreira RG: 25173630 -1 CPF: 264.908.368-90	2º tesoureiro 
Renato dos Santos RG: 185353307 CPF: 079.010.488-16	Conselho fiscal 
Vera Lucia Piovesani RG: 95220689 CPF: 960.291.378-91	Conselho fiscal 
Daniela Rodrigues de Almeida Bazzo Ferreira RG: 30420031-1 CPF: 294.226.178-12	Conselho Fiscal 
Luciano Junior de Carvalho RG: 25.959.63-0 CPF: 138.137.328-35	Conselho Deliberativo 
Fernanda Cenci Queiroz RG 300905890 CPF 22595343840	Conselho Deliberativo 
Juliana Augusta Bechelli Valadão Tonelo RG 25.496.555-6 CPF 255.513.308-20	Conselho Deliberativo 

MICROFILMADO SOB N.º

9906

Cartório Civil das Pessoas Físicas do Estado de São Paulo

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003800350038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
SPP2431381043

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA DO ESTADO DE SAO PAULO APDESP	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35.472.651/0001-69
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao) 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias) 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ Quadro de Sócios e Administradores - QSA	Número de Controle: SP83242539 - 35472651000169
--	---

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME CLAUDOMIRO DE SOUZA	CPF 140.584.268-70
LOCAL	DATA 13/12/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 562.538.859-87

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

MICROFILMADO SOB Nº
9906
Cartorio Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO - APDESP**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 1º A Associação das Pessoas com Deficiência do Estado de São Paulo - APDESP, fundada em 04/10/2019, como sociedade civil de duração indeterminada e sem fins econômicos podendo, contudo, desenvolver atividades produtivas para a sua subsistência e manutenção, com sede e foro na Rua: Floriano Peixoto, nº 777 – Centro, Assis – SP, congrega número ilimitado de associados, sem distinção de origem, sexo, raça, clero, idade ou opção político partidário, não havendo entre os associados, direitos e obrigações recíprocas e tem por fim:

I- Reunir crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência congregando: Física, Auditiva, Visual, Intelectual, Psicossocial, Deficiência Múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Amputados, Nanismo e Obesidade Mórbida sob a égide da Associação, atuando na implementação de medidas que visem obter melhorias em suas condições de existência, mediante atuação junto à comunidade, família, entidades e aos poderes públicos, para ampliação da assistência, reabilitação, amparo, capacitação profissional e aproveitamento da mão de obra da pessoa com deficiência, afim de promover sua plena integração e inclusão na sociedade.

II- Promover a integração ao mercado de trabalho, bem como a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária

III- Desenvolver políticas públicas para habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência.

IV- Promover direta e indiretamente a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, através de ações de conscientização dos administradores públicos, empresários e pessoas físicas acerca das vantagens da empregabilidade da pessoa com deficiência, bem como buscando garantir a aplicação incondicional da legislação protetora.

V- Promover a formação e qualificação profissional das pessoas com deficiência, por meio de cursos profissionalizantes ou firmando convênios educativos com outras entidades públicas e privadas, inclusive através de intermediação de mão de obra que vise dar oportunidades práticas para a integração ao mercado de trabalho, bem como para adotar apoios e procedimentos especiais, visando a adequação das condições e do ambiente de trabalho;

VI- Proporcionar às pessoas com deficiência, de acordo com as possibilidades, atendimento de qualidade nas áreas de assistência social, jurídica, pedagógica, reabilitação física-social e psicoterapia;

VII- Promover e incentivar a prática de atividades esportivas, culturais e oficinas terapêuticas, visando a habilitação, reabilitação e inclusão social das pessoas com deficiência.

VIII- Celebrar Termos de Parcerias com os poderes públicos, visando colaborar com a implementação das políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, podendo atuar na área da assistência social, empregabilidade, esporte, cultura e saúde, no que diz respeito a habilitação e reabilitação, bem assim em toda área que vise a melhoria da condição de vida do seguimento.

IX- Promover a obtenção de recursos, através das fontes geradoras previstas neste Estatuto para o desenvolvimento e manutenção de suas finalidades;

MICROFILMADO SOB Nº

990



Cartório Civil das Pes
da Comarca de

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003800350039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

X- Encaminhar aos poderes competentes sugestões e propostas de leis sobre matérias de interesses das pessoas com deficiência e ainda velar pelo cumprimento das leis existentes de interesse da classe, comunicando às autoridades competentes eventual descumprimento destas leis.

XI- Procurar estender assistência aos associados residentes em todo o estado de SP, por meio do incentivo à organização e criação de núcleos municipais ou regionais;

XII - Desenvolver toda e qualquer ação ou iniciativa, cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social ligadas ao segmento da pessoa com deficiência.

Parágrafo Único - A Associação das Pessoas com Deficiência do Estado de São Paulo, adota, para seu uso exclusivo, a sigla APDESP formada com as iniciais de seu nome, vedada seu uso com objetivos alheios aos propostos neste Estatuto.

CAPÍTULO II DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 2º - Constituem fontes de recursos financeiros da APDESP:

- I- Contribuições mensais dos associados, se fixadas;
- II- Subvenções financeiras dos poderes públicos;
- III- Aplicações no mercado Financeiro, bem como os resultados das atividades produtivas previstas e autorizadas neste estatuto;
- IV- Doações e legados no âmbito nacional e internacional;
- V- Os recursos de capital, inclusive os resultados de conversão em espécie de bens e direitos, bem como os provenientes de convênios, contratos e termos de parceria com a iniciativa privada e poder público, ou qualquer outro meio de repasse;
- VI - Captação de Recursos públicos e privados nas esferas municipal, estadual, federal e internacional;

§ 1º - A Associação aplicará, integralmente, no município, no estado e onde mais atuar, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos sociais e publicará, anualmente em jornal de grande circulação o seu Demonstrativo Financeiro.

§ 2º - A Instituição não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou mantenedores e não remunera seus dirigentes estatutários, podendo, contudo, ser definido, no seu Regimento Interno, critérios para o ressarcimento das despesas efetuadas no exercício das atividades inerentes aos cargos.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E GERADORAS DE RECURSOS

Art. 3º - A Associação com a finalidade de custear os objetivos sociais poderá manter as seguintes atividades produtivas e geradores de recursos:

- a) Prestação remunerada de serviços, intermediação e locação de mão de obra a empresas públicas, privadas e pessoas físicas, nos moldes da legislação em vigor e visando contribuir para a inclusão e inserção da pessoa com deficiência ao mercado de trabalho.
- b) Atividades na área da saúde de habilitação e reabilitação, assim como cultura, esporte e educação;

MICROFILMADO SOB Nº



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade/>
com o identificador 340030003800350039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Cartório Civil da
da Comar

- c) Celebração de Termos de Parcerias com os entes públicos em todas as esferas, cujo objeto esteja voltado ao segmento da pessoa com deficiência.
- d) Consultorias, assessoria, treinamento e desenvolvimento às empresas visando a integração da pessoa com deficiência ao mercado de trabalho.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E DEMISSÃO DO SÓCIO

Art. 4º - DA ADMISSÃO

Poderá ser admitido como associado, mediante o preenchimento de ficha de inscrição, a pessoa natural ou jurídica que se enquadrar em uma das categorias previstas nos artigos seguintes deste Estatuto, tendo ou não seu domicílio no Estado de São Paulo.

Art. 5º - DA DEMISSÃO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 6º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - Eliminação do quadro social.

Art. 7º - DA EXCLUSÃO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - Violação do estatuto social;
- II - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III - Atividades contrárias às decisões das Assembléias gerais;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI - Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de 03 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da

MICROFILMADO SOB Nº

9906



Cartório Civil
da Coma

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003800350039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

§ 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 5º - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 8º - As Categorias de associados são as seguintes:

I - Pessoa com deficiência;

II - Fundadores;

III - Beneméritos;

IV - Contribuintes;

V- Correspondentes.

§ 1º - É considerado sócio na categoria de Pessoas com Deficiência o indivíduo com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a legislação específica.

§ 2º - São sócios na categoria de Fundadores as que fundaram a Associação;

§ 3º - São Sócios na categoria de Beneméritos aquelas pessoas que prestarem relevantes serviços ou contribuições à APDESP, bem como por sua ação social, dentro ou fora do estado, contribuírem para o bom êxito da integração e da habilitação da pessoa com deficiência na sociedade.

§ 4º - São Sócios na categoria de Contribuintes as pessoas, que embora não sejam pessoas com deficiência, voluntariamente, se associarem e pagarem as contribuições fixadas pela Diretoria.

§ 5º - São Sócios na categoria de Correspondentes as pessoas domiciliadas fora do País que prestarem serviços de interesse da Associação.

§ 6º - Os associados na qualidade de Beneméritos e Correspondentes é facultado o pagamento das contribuições, obrigatórias aos demais sócios.

§ 7º - O título de benemérito ou correspondente será conferido pela Diretoria.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São Direitos do sócio na categoria de Pessoa com Deficiência ou de Fundadores, desde que esteja na condição de sócio ativo:

I - Votar e ser votado, para os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;

II - Participar e votar nas Assembléias Gerais;

III - Propor à Diretoria medidas que julgar conveniente aos interesses dos associados;

IV - Requerer e receber, após o seu ingresso no quadro social, a respectiva carteira de sócio, se adotada.

MICROFILMADO SOB N.º

9906

Cartório Civil das P.
da Comarca de



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003800350039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19º - São membros da Diretoria Executiva:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Geral;
- IV - Segundo Secretário Geral;
- V - Tesoureiro;
- VI - Segundo Tesoureiro.

Art. 20 - São inelegíveis para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da APDESP:

- I - agente político de Poder ou do Ministério Público;
- II - dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental;
- III - Os que tiverem contra si qualquer tipo de condenação penal transitada em julgado, cuja comprovação se dará através das certidões de antecedentes criminais fornecidas pela justiça estadual e federal.
- IV - Os que não possuem escolaridade de nível médio.

V - Os que tiverem as suas contas rejeitadas, junto a APDESP, com trânsito em julgado administrativamente.

Art. 21 - A Diretoria se reunirá em sessão ordinária 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses, em data designada por seu Presidente ou seu substituto legal, e, extraordinariamente, todas as vezes que for convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As deliberações da Diretoria Executiva serão com quórum da maioria absoluta de seus membros, sendo considerada aprovada a matéria por maioria simples dos presentes.

§1º - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar, sem justificativa formal, a mais de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas.

§2º - Os membros da Diretoria não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Associação, exceto quando ficar configurado crime patrimonial contra a entidade.

§ 3º - A justificativa formal de que trata o § 1º deste artigo só será considerada por escrito, após apreciada e aceita pelo Presidente.

§ 4º - No caso de destituição ou renúncia do membro titular da Diretoria assumirá a titularidade outro associado atuante por indicação da Diretoria Executiva.

Art. 22 - Compete à Diretoria Executiva.

- I - Desenvolver a programação de atividades da Associação;
- II - Empreender ações para melhor conscientização da sociedade e poderes públicos acerca das potencialidades físicas e intelectuais da pessoa com deficiência, bem como buscar incessantemente a sua integração à sociedade;
- III - Admitir e excluir associados na forma prevista nesse Estatuto;
- IV - Criar, modificar e extinguir departamentos e setores e atividades da Associação;
- V - Fixar anualmente as mensalidades, se decidida pela cobrança, dos sócios, propondo seu reajuste;

MICROFILMADO SOB Nº

Cartório Civil
da Com.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003800350039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

V - Ter acesso, anualmente, ao relatório das atividades sociais desenvolvidas pela APDESP.

VI - Candidatar-se aos cargos de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo. Sendo que para pleitear os Cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, deverá ser sócio atuante há mais de 04 (quatro) anos. Considera-se atuante o associado que houver participado de 2/3 (dois terços) das Assembléias Gerais naquele período.

VII - Somente terá direito de votar o associado com, no mínimo 90 (noventa) dias de filiação anteriores à Assembléia.

VIII - Ser contratado para prestar serviços na sede administrativa da APDESP ou nos órgãos públicos ou empresas privadas mediante convênios ou contratos, desde que preenchidos os requisitos e critérios de seleção estipulados pela Entidade e pelos contratantes.

IX - Solicitar a instalação de Assembléia Geral Extraordinária para destituição de membro da Diretoria Executiva e Conselhos, mediante a subscrição de no mínimo de 1/5 dos associados ativos.

X- Apresentar recurso em face da aprovação das contas, mediante a subscrição de no mínimo de 1/5 dos associados ativos.

XI- As demais categorias de sócios, ficam assegurados todos os direitos estipulados pelos incisos anteriores, exceto os constantes dos incisos I, II, VI, IX e X.

Art. 10 - São Deveres dos associados:

I - Cumprir e respeitar o estatuto e regulamentos expedidos, para a sua execução e acatar as deliberações da Assembléia Geral;

II- Pagar as mensalidades proposta pela Diretoria caso sejam estipuladas;

III - Envidar todos os esforços ao seu alcance para que a Associação cumpra fielmente os seus fins;

IV - Comparecer às Assembléias Gerais; sendo obrigatório o comparecimento em pelo menos 01 (uma) Assembléia a cada 04 (quatro) anos, sob pena de ter seus direitos suspensos;

V- Difundir as finalidades da Associação;

VI - Desempenhar os cargos e missões para o qual for designado;

VII - Cooperar moral e financeiramente para o bom êxito das finalidades sociais da Associação.

VIII - Frequentar a sede social da Associação;

IX - Para os associados funcionários da sede administrativa, dos convênios e contratos da APDESP é obrigatória a participação e votação em todas as Assembléias Gerais, sob pena de advertência na forma prevista neste Estatuto ou no Regimento Interno.

X - Desempenhar outras atividades condizentes ao êxito da Entidade

CAPÍTULO VI

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 11 - A APDESP é constituída e administrada pelos seguintes Órgãos Deliberativos, conforme as atribuições e competências definidas neste estatuto:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;

MICROFILMADO SOB Nº



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003800350039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Cartório Civil d
da Comar

- d) Conselho Deliberativo;

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral é soberana e constituída por todos os sócios ativos nas categorias de Pessoa com Deficiência e Fundadores, no uso de seus direitos, e se reunirá:

I – Ordinariamente:

- a) Para eleição da diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo;
- b) Para posse dos eleitos;
- c) Para apresentação das contas.

II- Extraordinariamente:-

- a) Toda vez que for convocada pelo Presidente ou pela maioria dos membros da Diretoria Executiva;
- b) Quando se tratar de destituição de diretores em caso de rejeição de contas transitada em julgado;
- c) Pelos associados para tratar de assuntos do interesse geral
- d) Para julgar recurso em face da aprovação das contas.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral Ordinária eleger a sua Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária de eleição será instalada com qualquer número de associados ativos, sendo que ao seu final para sua validação deverá ser apurado número de no mínimo 15 (quinze) votantes. Não havendo quórum de votantes, será designada pela Diretoria nova data para a realização da Assembléia.

§ 2º - A Assembléia Ordinária de eleição funcionará das 08:00 às 17:00 horas.

§ 3º - A convocação da Assembléia Geral Ordinária de eleição deverá ser feita por edital, afixada na sede social e publicado uma vez em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, constando; dia, hora e local.

Art. 14 – As assembleias gerais para apresentação de contas bem como para dar posse aos eleitos, poderá funcionar com quórum de 20 (vinte) associados em primeira convocação e qualquer número em segunda convocação, feita ½ (meia) hora depois.

Art. 15 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I - Destituir qualquer membro da Diretoria, Conselhos Fiscal e Deliberativo, por descumprimento de suas atribuições ou por atitudes que denigrem a imagem ou atentam contra os princípios da Associação, resguardado prévio direito de defesa do membro acusado, sendo que:

- a) O pedido de instalação da Assembléia Extraordinária poderá ser feito após o devido processo; ou
- b) Por solicitação subscrita de no mínimo 1/5 dos associados ativos.

II - Alterar o Estatuto;

III - Deliberar sobre a dissolução da Associação;

IV - Deliberar sobre recursos inerentes as contas;

MICROFILMADO SOB N.º



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003800350039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

V- Deliberar sobre todos os assuntos que a Diretoria Executiva julgar conveniente;
VI- Deliberar sobre qualquer assunto que os associados ativos julgarem conveniente, desde que a solicitação seja subscrita por no mínimo 1/5 destes associados e com pedido específico.

§ 1º - Para a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tratar da alteração do estatuto é exigida a presença de no mínimo 20 (vinte) associados ativos, convocada especialmente para esse fim, cujo quórum será apurado ao final da assembleia, sendo que para a aprovação é necessário o voto concorde da maioria simples.

§ 2º - Para a instalação das assembleias extraordinárias para tratar dos assuntos relacionados nos incisos I, III, IV e VI é exigida a presença de no mínimo 20 (vinte) associados ativos, em primeira convocação e 15 (quinze) meia hora depois em segunda convocação, cujo quórum para deliberação é de maioria simples.

§ 3º - Para a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tratar dos assuntos previstos no inciso V é exigido a presença de no mínimo 20 (vinte) associados ativos em primeira convocação e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com 15 (quinze) associados ativos, com aprovação por maioria simples dos presentes. Não havendo quórum será designada outra data para a realização da Assembléia.

§ 4º - A Assembléia Geral Extraordinária, ressalvada a reforma do estatuto já prevista no parágrafo primeiro, funcionará em horário específico, exceto quando a matéria for considerada de relevância pela Diretoria que poderá funcionar das 08:00 às 16:00 horas.

§ 5º - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita por edital, afixada na sede social e publicado uma vez em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando; dia, hora, local e o assunto a ser deliberado.

Art. 16 - O sistema de votação será por voto secreto nas Assembléias Gerais de:

- a) Eleição;
- b) Alteração de Estatuto;
- c) Destituição de membro da Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo;
- d) Nos demais assuntos a Diretoria Executiva, facultativamente, decidirá a forma de votação, observando sempre a relevância do assunto.

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 17 - São órgãos diretivos da Associação.

- I - Diretoria Executiva;
- II - Conselho Fiscal; e
- III - Conselho Deliberativo;

Parágrafo único - Os membros dos Órgãos constantes nos incisos I e III do caput serão eleitos em Assembléia ordinária para mandato de 04 (quatro) anos, sendo-lhes facultado reeleger no mesmo cargo, para um único período subsequente.

Art. 18 - A gestão administrativa da Entidade se dará pelos seus órgãos diretivos disciplinados neste Capítulo, podendo a Diretoria Executiva criar órgãos, setores e departamentos auxiliares subordinados a esta para a finalidade de desempenhar as funções técnico administrativas.

MICROFILMADO SOB Nº

990



Cartório Civil das Pes
da Comarca de A

Autenticar documento em <http://sempapel.af.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003800350039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- VI - Criar, com exclusividade, comissões e/ou departamentos que lhe serão subordinadas, com a função de órgãos técnicos, sociais e auxiliares;
- VII - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto;
- VIII - Apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual das contas de sua gestão para apreciação e aprovação;
- IX - Ter sob sua direção o controle da execução dos serviços, obras físicas e sociais da Associação;
- X - Autorizar despesas da Associação, bem como as necessárias para o funcionamento da Entidade.
- XI - Aprovar a relação de serviços assistenciais gratuitos prestados pela Associação, mediante programa apresentado pelo Presidente.
- XII - Apresentar as contas da Associação para apreciação e deliberação do Conselho Fiscal e posterior apresentação em assembleia ordinária convocada para este fim, através de relatórios e sistema contábil adotado em conformidade com as normas estabelecidas para as Organizações da Sociedade Civil.
- XIII - Apresentar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o regimento interno para aprovação deste, com o respectivo organograma dos departamentos ou suas respectivas alterações;
- XIV - Elaborar e estabelecer o plano de ação até o dia 31 de dezembro para o exercício seguinte.

Art. 23 - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos internos, o código de ética, e as deliberações das Assembléias Gerais; da Diretoria Executiva e dos Conselhos.
- II - Convocar Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- III - Autorizar os pagamentos necessários para a busca dos fins institucionais estabelecidos por este estatuto, e assinar com o Tesoureiro cheques da entidade e outros documentos de responsabilidade financeira da associação;
- IV - Assinar todo o expediente da Associação;
- V - Representar a Associação em juízo ou fora dele, constituindo procurador "Ad judícia", ou para outros fins, com poderes específicos quando julgar necessário;
- VI - Receber subvenção ou contribuição para a Associação, fazendo o correspondente recibo em nome da APDESP;
- VII - Contratar, promover, conceder licenças, suspender e demitir empregados e contratar serviços permanentes ou eventuais de consultores e técnicos de qualquer natureza, ouvindo, em casos especiais, os demais membros da Diretoria;
- VIII - Celebrar e administrar os contratos, convênios, termos de parceria e/ou outras formas de fomento que possam ser estabelecidas por força de norma, com empresas públicas ou privadas para a prestação de serviços ou locação de mão de obra, após deliberação da Diretoria.
- IX - Autorizar as despesas necessárias para o funcionamento da Associação.

Art. 24 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente nas ausências, quando solicitado por este ou pela Diretoria de forma documentada, e também em casos de ausência superior a 30 (trinta) dias, devendo a substituição ser formalizada por reunião da Diretoria Executiva.
- II - Exercer atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente, em caráter temporário ou permanente.

MICROFILMADO SOB N°

9906

Cartório Civil das P
da Comarca de



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003800350039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Art. 25 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Substituir o Vice-Presidente;
- II - Redigir as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- III - Superintender os serviços da Secretaria da Associação;
- IV - Ter sob sua guarda o livro de atas e o arquivo geral;
- V - Organizar e manter atualizado o quadro social;
- VI - Expedir as Carteiras Sociais, quando autorizadas, subscrevendo-as com o presidente;
- VII - Delegar suas atribuições ao segundo Secretário.

Parágrafo único - para o desempenho das atividades previstas nos incisos V e VI, o Secretário poderá contar com a estrutura administrativa da Associação.

Art. 26 - Ao Segundo Secretário compete substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos e exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 27 - Compete ao Tesoureiro:

- I- Cobrar as mensalidades quando instituídas e depositar os valores em instituição bancária de movimentação financeira da APDESP;
- II- Assinar com o Presidente cheques da entidade e outros documentos de responsabilidade financeira da associação;
- III - Manter, em conjunto com o presidente, o controle de todos os valores pertencentes à Associação, aplicando-os de acordo com as deliberações dos órgãos superiores;
- IV - Superintender os serviços de contabilidade da Associação.

Art. 28 - Ao segundo Tesoureiro Substituir o Tesoureiro nas ausências, quando solicitado por este ou pela Diretoria de forma documentada, e também em casos de ausência superior a 30 (trinta) dias, devendo a substituição ser formalizada por reunião da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Exercer atribuições que lhe forem delegadas pelo Tesoureiro, em caráter temporário.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros, eleitos em Assembléia Ordinária, para um mandato de 04 (quatro) anos, na mesma data da eleição da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, através de nomes isolados e autônomos.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria APDESP, deliberando com a presença de seus membros titulares;
- II- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- III- Examinar o balancete semestral apresentado pela Instituição, deliberando sobre a aprovação ou rejeição;
- IV- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VI- Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
- VII- Fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores;
- VIII - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

MICROFILMADO SOB Nº

9906



Cartório Civil da Comarca

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003800350039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

IX - Apresentar à Diretoria Executiva os esclarecimentos necessários sobre as contas da Associação;

§1º - Perderá o mandato o Conselheiro Fiscal que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificativas formais.

§2º - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, ou Contador ou Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 31 - O Conselho deliberativo é composto por 03 (três) membros, eleitos em Assembléia Ordinária juntamente com a Diretoria Executiva com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 32 - Compete ao Conselho deliberativo:

I - Reunir-se quando necessário e a pedido da Diretoria;

II - Opinar sobre o Plano de ação da Diretoria;

III - Solicitar à Diretoria todas as informações que julgar necessárias;

IV - Apresentar sugestões administrativas para a Diretoria Executiva.

V - Atuar como mediador entre o associado e a Diretoria, em assuntos da entidade em geral, recebendo sugestões ou críticas referente ao trabalho desenvolvido pelos órgãos diretivos.

Parágrafo único - Perderá o mandato o Conselheiro Deliberativo que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificativas formais.

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 33 - O Estatuto da Entidade poderá ser alterado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34 - Em caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza, preferencialmente, com o mesmo objeto social estatutário que atenda aos requisitos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES

Art. 35 - As eleições da Diretoria, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo serão realizadas no mês que findar o mandato dos administradores.

§ 1º - Será designada pela Diretoria Executiva com antecedência de 40 (quarenta) dias da eleição, comissão pré-eleitoral composta por 05 (cinco) membros escolhidos entre os sócios da APDESP, ficando entre eles escolhido o seu Presidente, que fará a preparação e publicação do Edital e demais ações para a instalação da Assembléia.

MICROFILMADO SOB N.º

9906

Cartório Civil das
da Comarca



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003800350039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Art. 36 - A publicação do edital de convocação para a Assembléia Ordinária se dará até 15 (quinze) dias antes da data da eleição em jornal de grande circulação.

Art. 37 - A eleição se fará por meio de chapas, que deverão ser apresentadas à comissão pré-eleitoral para o competente registro até 30 (trinta) dias antes da data da eleição. Vedada qualquer candidatura senão por meio de chapa completa para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§ 1º - Para a organização e execução dos trabalhos da eleição será criada no décimo quinto dia antes do pleito, uma comissão eleitoral, constituída de dois representantes indicados por cada chapa registrada e de dois membros indicados pela Diretoria, com eleição interna de um presidente.

§ 2º - A referida Comissão expedirá a regulamentação da eleição, inclusive com a nomeação dos mesários, respeitando o estabelecido neste Estatuto.

§ 3º - Caberá a referida Comissão, também, recepção e apuração dos votos, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos e proclamando eleita como vencedora a chapa que obtiver mais votos entre as concorrentes.

§ 4º - É vedado a qualquer associado concorrer a mais de um cargo eletivo, assim como se subscrever a mais de uma chapa.

§ 5º - Será considerado eleito conselheiros fiscais, os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos.

§ 6º - As impugnações poderão ser interpostas até o encerramento da Assembléia e serão decididas pela Comissão Eleitoral antes da proclamação do resultado.

§ 7º - Os recursos poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias após a proclamação dos resultados, à Comissão Eleitoral que decidirá em 02 (dois) dias, pela maioria de seus membros, observadas as normas Estatutárias e a Regulamentação expedidas.

§ 8º Em caso de empate, considera eleita a chapa que tiver o candidato a presidente mais velho, bem como os conselheiros fiscais mais velhos.

Art. 38 - Não será permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Os associados legalmente interditados serão representados nas assembleias pelos curadores e os associados menores de 18 anos poderão ser representados por quem detenha legalmente o poder familiar, ficando assegurado ao menor a partir de 16 anos, prioritariamente, o exercício do voto desde que reúna condições cognitivas para tal fim.

Art. 39 - Apurados os votos e resolvido às impugnações ou julgado o(s) recurso(s), o Presidente da comissão proclamará a chapa eleita e os Conselheiros Fiscais.

Parágrafo Único - A posse dos eleitos far-se-á, no máximo, 30 (trinta) dias após a realização da eleição a critério da diretoria em exercício, recebendo da mesma todo o patrimônio da Associação, arquivos, importâncias em dinheiro, etc., mediante registro.

CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO

Art. 40 - O patrimônio da Associação, constituído de bens imóveis, veículos automotores ou outros bens móveis com valor acima de 40 (quarenta) salários mínimos

MICROFILMADO SOB N°

9906

Cartório Civil das Pessoas
da Comarca de Assis



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003800350039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - Os associados, bem como os membros dos órgãos deliberativos não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade, salvo quando ficar caracterizado crime patrimonial contra a Entidade.

Art. 42 - Além dos casos previstos neste Estatuto para destituição dos diretores e conselheiros e demissão ou exclusão de sócios e funcionários o regimento interno estabelecerá outros motivos e/ou condutas que ensejará a perda do mandato ou da qualidade de sócio ou funcionário, assim como as penalidades

Art. 43 - Os benefícios e programas básicos de atendimento da Entidade, como tais definidos pela Diretoria, serão acessíveis a toda pessoa com deficiência que se enquadrar nos critérios adotados pela Associação de acordo com as possibilidades financeiras da Entidade e atendida a legislação afim.

Art. 44 - Os demais benefícios oferecidos pela Entidade serão acessíveis prioritariamente ao sócio ativo.

Art. 45 - Os serviços oferecidos para os associados, de acordo com as possibilidades financeiras da associação, poderão ser gratuitos ou subsidiados de acordo com os critérios estipulados pela Diretoria e de conformidade com a legislação afim.

Art. 46 - O Associado ou membro da diretoria pode renunciar a qualquer momento de seu cargo ou de Associado desde que faça seu pedido através de uma carta escrita a mão e entregue pessoalmente na secretaria da APDESP.

Art. 47 - Este Estatuto entrará em vigor a partir do momento em que for registrado em cartório.


OAB/SP - 305885

MICROFILMADO SOB N.º

9906



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o Identificador 340030003800350039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ASSIS - SP

CNPJ: 49.898.703/0001-78

AVENIDA RUI BARBOSA, N° 890 Fone: (18)3302-1530

VINICIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 12231

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 12.231 em 16/12/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob n°:9906

Registro primitivo n°:8371

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro n°9.906 0	Alteração Estatutária averbada à margem do reg. n.º 8.371 R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 196,73
SELO DIGITAL:							1207664PJZW010021736RC25C	
PÁGINAS ACRESCEER - Registro n°9.906 15	Alteração Estatutária averbada à margem do reg. n.º 8.371 R\$ 107,40	R\$ 30,45	R\$ 20,85	R\$ 5,70	R\$ 7,35	R\$ 5,10	R\$ 5,55	R\$ 182,40
SELO DIGITAL:							1207664PJZW010021736RC25C	
Microssfilme n°9.906 1	R\$ 7,98	R\$ 2,27	R\$ 1,55	R\$ 0,42	R\$ 0,55	R\$ 0,38	R\$ 0,42	R\$ 13,57
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. **COTA: UFESP(11,11)**

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.: Alteração Estatutária averbada à margem do reg. n.º 8.371

Apresentante

CLAUDOMIRO DE SOUZA

Natureza

ESTATUTO SOCIAL - PJ

ASSIS, 14 de janeiro de 2025

GABRIELA FERREIRA BELISARIO
ESCREVENTE

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO R\$ 392,70	CUSTAS R\$ 392,70	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS	RESTITUIR R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11,03	R\$ 12,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 392,70

MICROFILMADO SOB N°

9906

Cartorio Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1207664PJZW010021736RC25C

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente em 14/01/2025 11:11:11 com o identificador 34063003800350039003A0050652004400. Documento assinado digitalmente em 14/01/2025 11:11:11 por o. ocian Sistemas - www.ocian.com.br - conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DEMONSTRACAO DE LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO

ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA DO ESTADO DE SAO PAULO APDESP

CNPJ/CPF: 35.472.651/0001-69 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2024 Folha: 0001

(+/-) Saldo Inicial do Periodo.....	0,00
(+) Ajuste Credor Anterior.....	0,00
(-) Ajuste Devedor Anterior.....	0,00
(+) Correcao Monetaria do Saldo Inicial.....	0,00
(+) Reversoes de Reservas.....	0,00
(+/-) Resultado Liquido do Periodo.....	0,00
(-) Transferencias para Reservas.....	0,00
(-) Dividendos ou Lucros Distribuidos.....	0,00
(-) Parcelas de Lucros Incorporados ao Capital.....	0,00
(=) Lucros ou Prejuizos Acumulados.....	0,00

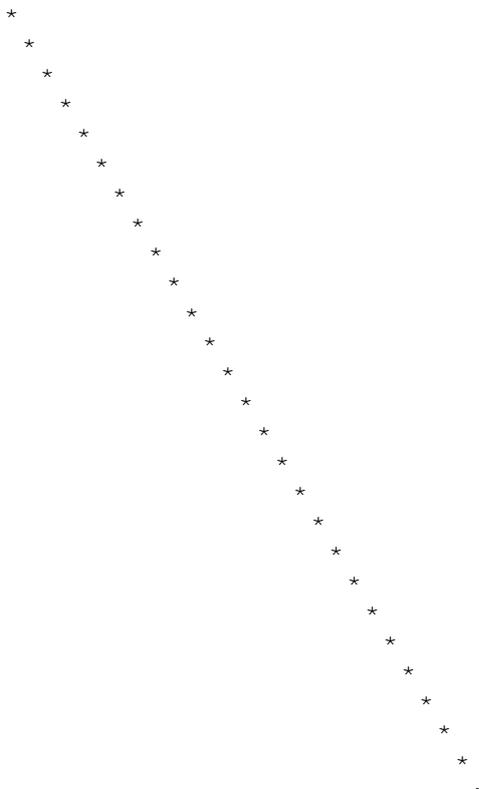
Reconhecemos a exatidao da presente Demonstracao de Lucros ou Prejuizos Acumulados

.....
CLAUDOMIRO DE SOUZA
SOCIO PF DOMICILIADO NO BRASIL
CPF: 140.584.268-70

DANILO FABIANO BAZZO FERREIRA:26490836890

Digitally signed by DANILO FABIANO BAZZO FERREIRA:26490836890
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28204106000126, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DANILO FABIANO BAZZO FERREIRA:26490836890
 Reason: I am the author of this document
 Location:
 Date: 2025.03.27 08:18:02-03'00'
 Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

Contador: DANILO FABIANO BAZZO FERREIRA
CPF: 264.908.368-90 CRC: 1SP233276/0-3







Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que a APDESP – Associação das Pessoas com Deficiência do Estado de São Paulo, com sede na Rua na Rua Smith de Vasconcelos, 691, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 35.472.651/0001-69 existe de fato e funciona há mais de 03 (três) anos, das 09:00 as 16:00 horas de segunda-feira a sexta-feira e, **conforme documentos apresentados pela própria associação**, possui como Representantes os Senhores(as) abaixo citados:

PRESIDENTE: Sr. CLAUDOMIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, assistente social CPF 140.584.268-70 e RG 21.916.278, residente à Rua: Elias Machado de Pádua, 101, Vila Orestes, Assis/SP, Fone: (018) 99604-7555.

VICE - PRESIDENTE: Sra. ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, CPF. 158.790.488-88 e RG. 22.730.682-X, residente à Rua Antônio Vieira Dias, 118, Centro, Assis/SP, Fone (18) 99716-7349.

1º SECRETÁRIA: Sra. ALINA BOABAID YULE NORONHA, brasileira, casada, autônoma, CPF. 698.227.431-49 e RG. 66.710.253-X, residente à Rua: Prof. Charles Fraga Moreira, 429, Jardim Europa, Assis/SP, Fone: (18) 98809-3029.

2º SECRETÁRIA: Sra. RAFAELA CRISTINA PALUDETTO CARVALHO, brasileira, casada, advogada, CPF 046.391.059-16 e RG 81.800.33, residente à Rua: Lenira Aparecida de Lima Vieira Dias, 966, Res. Veneza, Assis/SP, Fone: (18) 99716-6597.

1º TESOUREIRA: Sra. DANIELA BAVARESCO DE CARVALHO, brasileira, casada, psicopedagoga, CPF 260.022.088-79 e RG 27.425.595, residente à Rua: Irineu de Souza Freire, 183, Jd. Santa Terezinha, Candido Mota/SP, Fone (18) 99125-2752.

2º TESOUREIRO: Sr. DANILO FABIANO BAZZO FERREIRA, brasileiro, casado, contador, CPF 264.908.368-90 e RG 25.173.630, residente à Rua: Capitão Garcês, 438, Centro, Assis/SP, Fone (18) 99728-6778.

CONSELHEIRO FISCAL: Sra. DANIELA RODRIGUES DE ALMEIDA BAZZO, brasileira, casada, pedagoga; CPF 294.226.178-12 e RG 30.420.031-1, residente à Rua Capitão Garcês, 197, Centro, Assis/SP, Fone: (18) 99770-4354.

CONSELHEIRO FISCAL: Sr. RENATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, CPF 079.010.488-16 e RG 18.535.330-7, residente à Rua Da Matriz, 119, Vila São Benedito, Assis/SP, Fone (18) 98158-0884.

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎️ (18) 3302-4144

🌐 www.assis.sp.leg.br

📧 @camara_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003800360031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHEIRO FISCAL: Sr. RAFAEL TROMBINI SANGUINI, brasileiro, casado, advogado, CPF 341.368.748-47 e RG 45.981.913-6, residente à Rua Amélia Burali Moreli, 115, Res. Parque Bambu, Assis/SP, Fone: (18) 98171.6271.

CONSELHEIRO DELIBERATIVO: Sra. FERNANDA CENCI QUEIROZ, brasileira, casada, CPF 225.953.438-40 e RG 30.090.589-0, residente à Rua Osvaldo Rodrigues, 61, Vila Ouro Verde, Assis/SP, Fone: (18) 99690-6458.

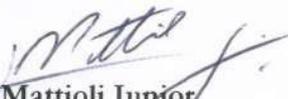
CONSELHEIRO DELIBERATIVO: Sra. JULIANA AUGUSTA BECHELLI VALADÃO TONELO, brasileira, casada, psicopedagoga, CPF 255.513.208-20 e RG 25.496.555-6, residente à Rua Joaquim Galvão de França, 320, Centro, Assis/SP, Fone: (18) 99730-3730.

CONSELHEIRO DELIBERATIVO: Sr. LUCIANO JUNIOR DE CARVALHO, brasileiro, casado, consultor, CPF 138.137.328-35 e RG 25.959.630, residente à Rua Irineu de Souza Freire, 183, Jd. Santa Terezinha, Candido Mota/SP, Fone (18) 99129-0397.

DECLARO, de igual modo, que a Câmara Municipal de Assis não tem legitimidade para certificar e atestar a idoneidade financeira da Entidade bem como outras informações e situações, em razão de que esta atribuição cabe às instituições financeiras ou a um contador o qual teve acesso aos documentos relativos às demonstrações contábeis.

Por fim **DECLARO** que não sou conhecedor, até este momento, de fato ou situação pública que desabone referida Instituição, **A QUAL DESEMPENHA UM TRABALHO DE SUMA IMPORTÂNCIA AO MUNICÍPIO.**

Assis/SP, em 12 de maio de 2025.


Paulo Mattioli Junior
Presidente da Câmara Municipal de Assis

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎️ (18) 3302-4144

🌐 www.assis.sp.leg.br 📷 @camara_assis 📘 camaraassis 📺 @tvcamaraassis



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003800360031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.